



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

A empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: **13.545.473/0001-16**, apresenta, tempestivamente, em 08 de outubro de 2020 vi e-mail, impugnação aos termos do Edital em epígrafe.

I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

Sucintamente, a Impugnante alega restrição competitiva referente à exigência de Pneus de fabricação Nacional

Solicita então que se corrijam os vícios detectados no Edital e promova a redesignação da data do certame.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Vimos esclarecer que a presente licitação tem como objeto a aquisição de pneus e baterias Conforme os apontamentos no pedido de impugnação sobre a exigência de fabricação nacional dos pneus relacionados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acrescentamos que serão aceitos os itens que possuírem fabricação internacional, e que possuam Certificado do INMETRO, garantia, sejam de primeira linha de fabricação e contenham todas as demais especificações solicitadas no edital. Não obstante, não será necessária redesignação da data do certame, pois a impugnação em tela, não afeta a formulação das propostas, conforme tipifica o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito **opinar** pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2020.

José Hélder Sousa de Oliveira
Pregoeiro